

## **Projecto de Resolução n.º 197/X**

### **(Promoção dos aproveitamentos hidroeléctricos)**

#### **TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO**

Portugal continua, ainda hoje em dia, a depender em cerca de 80% a 90% da energia que importa, enquanto o consumo interno de energia eléctrica tem vindo a crescer, na última década, a uma média anual que tem rondado os 5% a 6%, com particular incidência nos sectores dos serviços e residencial.

A Comissão Europeia aprovou, no ano de 2001, orientações gerais para a política energética no seio da União, no horizonte de 2010, as quais apontaram para que nessa data 12% de toda a produção devesse ser proveniente de recursos renováveis.

No quadro da Directiva nº 2001/77/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro, relativa à promoção da electricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis no mercado interno da electricidade, a União Europeia estabeleceu também, para Portugal, a percentagem de 39% como o alvo quantitativo a atingir pelo nosso País no aludido ano de referência de 2010. Ainda assim, Portugal foi mais longe ao assumir metas ainda mais ambiciosas em matéria de energias de fonte renovável no quadro da Estratégia Nacional Para a Energia.

No domínio das energias renováveis, foi assumida uma forte aposta na energia eólica e na energia hídrica.

No caso da energia hídrica, o País regista ainda um fraco nível (56%) de utilização da disponibilidade hídrica, conseqüente, em parte, a um fraquíssimo investimento realizado ao longo das últimas décadas, não obstante o facto da tecnologia da produção de energia de fonte hídrica ser dominada em Portugal, bem como ser já bastante conhecido o património hídrico nacional.

Partindo dos 4945 MW de potência hidroeléctrica instalada actualmente, o Governo fixou como objectivo atingir-se 7000 MW de potência instalada no ano 2020.

Para esse efeito o Governo mandou proceder à avaliação dos locais de maior potencial para a construção de novas barragens, o que foi concretizado no Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico.

Este Programa seleccionou 10 locais de novas barragens com uma potência hidroeléctrica conjunta de 1100 MW.

Somando estes aos projectos de reforço da potência em fase de projecto e/ou execução (de Picote II e Bemposta II), e aos novos projectos de raiz (de Alqueva II, Baixo Sabor e

Ribeiradio) entretanto já decididos, é expectável que o País atinja esse objectivo de 7000MW de potência instalada em 2020.

Estes grandes objectivos e projectos assentam, contudo, essencialmente sobre grandes barragens, por razões de viabilidade económica.

No entanto, a própria EU prevê que na expansão da produção de electricidade de origem hídrica, a mini-hídrica registre uma expansão, estimada em cerca de 40% até ao ano 2010.

Depois de um movimento dinâmico de instalação de PCH a seguir à publicação do Decreto-lei n.º 189/88, com o estímulo de fundos comunitários, seguiu-se um abrandamento na criação de novos sistemas, havendo presentemente alguns projectos situados essencialmente no Norte e Centro do País, envolvendo um investimento de cerca de 55 milhões de Euros, que proporcionarão uma potência de 37,4 MW.

Embora não seja fácil fazê-lo, há estimativas para uma capacidade de potencial hidroeléctrico explorável, em sistemas de mini-hídrica, situado nos 1000 MW, sendo que uma potência de 500-660 MW é passível de concretização num médio prazo.

Ora, sucede, porém, que as centrais mini-hídricas, pelas suas características de dimensão, menor relevância dos impactes ambientais que provocam, pela dispersabilidade que, por isso, permitem no território e por poderem ser, também, de fins múltiplos, encerram um forte potencial para a modificação das condições locais e para o desenvolvimento de actividades produtivas, constituindo um poderoso aliado à fixação de pessoas e, por consequência, na luta contra a desertificação das regiões do interior do nosso País. Entre outras vantagens, este tipo de mini-centrais permite, controlar o caudal dos rios e proceder à irrigação dos campos.

Actualmente há perto de 100 centrais mini-hídricas (potência instalada  $\leq$  30 MW) no Continente, atingindo uma potência instalada total de 571 MW, com uma produtividade média anual que ronda os 1160 GWh.

Deste conjunto de centrais 33 pertencem ao Grupo EDP, com uma potência de 241 MW e uma produtividade média anual de 495 GWh, valores estes de potência e energia que representam cerca de 42% dos respectivos totais.

Salienta-se que nos últimos anos a potência instalada em centrais mini-hídricas tem crescido muito lentamente, o que fica patente quando se comparam os valores de 571 MW no final de 2007 por exemplo com os 519 MW de final de 2003, o que mostra que neste período de 5 anos o crescimento foi de cerca de 50 MW, traduzindo um acréscimo médio anual de apenas 1,9% ao ano.

Apesar de ser difícil estimar o potencial de exploração mini-hídrica existente é possível apontar para valores perto dos 1.000 MW, dos quais entre 500 e 600 MW são concretizáveis a médio prazo, com uma produção média entre 1.500 e 1.800 GWh/ano.

Nestes termos,

- Considerando a manutenção da forte dependência energética externa do nosso País;
- Considerando os objectivos constantes da Directiva nº 2001/77/CE, de 27 de Setembro, e, designadamente, as metas que foram assinadas no nosso País nesse novo quadro jurídico-político;
- Considerando que a produção de energia por via hídrica não conduz à emissão de quaisquer Gases com Efeito de Estufa, contribuindo, antes e decisivamente, para o cumprimento dos compromissos decorrentes da ratificação do Protocolo de Kyoto sobre as Alterações Climáticas;
- Considerando as diversas vantagens ambientais, sociais, técnicas e económicas que podem advir do incremento da produção hidroeléctrica no nosso País, em especial as que se reportam à gestão global de todo o sistema electroprodutor nacional, à garantia da existência e ao reforço das nossas reservas de água e, à possibilidade dos mesmos poderem ser levados a cabo envolvendo agentes económicos e autarquias locais.
- Considerando o potencial hídrico nacional ainda disponível.
- Considerando que o crescimento significativo da capacidade de produção de energia hídrica prevista através de grandes barragens (+49%) abre um espaço para o crescimento, pelo menos proporcional, de novos projectos de mini-hídrica sem sobrecarregar adicionalmente a Produção em Regime Especial.

**A Assembleia da República recomenda ao Governo a adopção de medidas com vista:**

- a) A uma urgente agilização do processo de licenciamento de PCH, hoje um dos grandes dissuasores do investimento neste tipo de energia, nomeadamente através da fixação de limites temporais para as fases envolvidas.
- b) À elaboração e à divulgação de um mapeamento nacional das potencialidades de aproveitamentos energéticos a partir de PCH.
- c) À complementação do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico com a fixação de objectivos indicativos em matéria de PCH, de forma a fornecer um quadro de oportunidades para todos os agentes potencialmente interessados.

- d) À adoção de medidas com vista à promoção do aproveitamento energético das PCH, designadamente através de uma alteração ao Decreto-Lei nº 225/2007 de 31 de Maio, passando a atribuir-se à remuneração da energia assim produzida um coeficiente “Z”, compatível com os custos associados à produção devendo este coeficiente variar de acordo com os escalões de potência.

Palácio de São Bento, 20 de Janeiro de 2009.